



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (PARCIAL)

OSC: SOCIEDADE RECREATIVA CONCÓRDIA

TERMO DE FOMENTO nº54/2020

PERÍODO: ABRIL à AGOSTO de 2020

A SOCIEDADE RECREATIVA CONCÓRDIA cumpriu com sua obrigação de prestação de contas conforme art. 70 parágrafo único da Constituição Federal e item 6 do Termo de Fomento.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Item 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

- a) **PRIMEIRA PRESTAÇÃO ATÉ 30/09/2020; (efetuada)**
- b) **SEGUNDA PRESTAÇÃO ATÉ 30/04/2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

O recurso recebido do Município de Imigrante conforme Termo de Fomento nº 054/2020 referente as parcelas 01 e 02 perfazem um valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais, que foram destinados à realização das práticas e expressões culturais do canto coral existente no município.

Conforme o Relatório de Execução do Objeto, devido a pandemia do COVID 19 e a necessidade do distanciamento social, as OSCs Executantes não estão realizando as ações descritas no plano de trabalho, pois a maioria dos integrantes tem idade superior a 60 anos e estão em isolamento social.

A OSC justificou que não foi adotado a forma virtual de ensaios, devido a idade dos coralistas, a falta de conhecimento e de equipamentos de informática da maioria.

Conforme o Relatório de Execução Financeira e os extratos bancários, não houve movimentação financeira, o saldo dos rendimentos financeiros foi de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos).

Considerando a situação atípica vivida em decorrência do COVID-19, completamente imprevisível, a OSC encaminhou documento com a apresentação de justificativas que a impedem de executar o projeto na forma pactuada.

Por se tratar de atuação em rede, é fundamental que a OSC celebrante, ao tomar uma decisão, leve em consideração as opiniões das OSCs que integram a rede. Devem ser avaliadas e discutidas alternativas menos prejudiciais ao público-alvo, dentre elas, suspensão, readequação das metas do Plano de Trabalho, ou, em último caso, a rescisão da parceria.

Caso haja interesse, a OSC pode, mediante justificativa e apresentação do normativo que determinou a quarentena e a interrupção de atividades, solicitar a prorrogação da vigência da parceria pelo tempo de suspensão, com base no art. 55, da Lei nº13.019/2014




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Ao mesmo tempo vemos como uma dificuldade se estabelecer aditivo e/ou alterações devido a falta de clareza sobre a retomada das atividades, o que dificulta o estabelecimento de um novo cronograma, especialmente pelo fato da maioria dos integrantes das OSCs tratar-se de grupo de risco. Porém, a decisão é única e exclusivamente da OSC.

Solicita-se o parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação conforme Art. 58 e 59 da Lei 13.019/14. Bem como a obrigatoriedade de observação quanto as diretrizes definidas em capítulo específico na lei 13.019 (capítulo IV).

Imigrante, 26 de outubro de 2020.


Emiliano Romagna
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças


Márcia H. Porsche
Gestora da Parceria

RECEBIDO EM: 28/10/2020

POR: Márcia D. Koplan



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANÁLISE E PARECER
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria Nº146/2019 de 13 de dezembro de 2019, responsável por selecionar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, **Aprova e Homologa** o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Parcial) referente ao período de Abril à Agosto da prestação de contas da Sociedade Recreativa Concórdia, apresentado pela gestora da parceria e pelo Secretário da Administração, Planejamento e Finanças, referente ao Termo de Fomento nº 54/2020.

Imigrante RS, 28 de outubro de 2020

Grasiela Castoldi

Grasiela Castoldi
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Magali Elisa Baller Rohsig

Magali Elisa Baller Rohsig
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Monia Graziela Wahlbrinck

Monia Graziela Wahlbrinck
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

RECEBIDO EM: 28 / 10 / 2020
POR: Monia Graziela Wahlbrinck